

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE N.º 25/CP/AT/2025**

---

**Programa do Concurso**

**Autoridade Tributária e Aduaneira**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPECTROMETRIA DE MOBILIDADE IÔNICA**

## Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso .....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento.....	4
Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações.....	4
Artigo 6.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas .....	4
Artigo 7.º - Propostas variantes.....	4
Artigo 8.º - Leilão eletrónico .....	4
Artigo 9.º - Proposta e documentos que constituem a proposta.....	4
Artigo 10.º - Prazo e modo de apresentação das propostas.....	5
Artigo 11.º - Critério de adjudicação .....	6
Artigo 12.º - Critério de desempate das propostas .....	9
Artigo 13.º - Documentos de habilitação.....	10
Artigo 14.º - Caução .....	10
Artigo 15.º - Redução do contrato a escrito.....	11
Artigo 16.º - Encargos do adjudicatário .....	11
Artigo 17.º - Legislação aplicável.....	11

### **Artigo 1.º- Identificação do concurso**

O presente concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, com a referência n.º 25/CP/AT/2025, tem por objeto a aquisição de 20 equipamentos de Espectrometria de Mobilidade Iônica (IMS-IMTS), na sua designação na língua inglesa *como Ion Mobility Spectrometers (IMS and ITMS)*, doravante designados por *Ion Mobility Spectrometers (IMS and ITMS)*, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos.

### **Artigo 2.º- Entidade Adjudicante**

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica Vortal, através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login>.
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

### **Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar**

1. A decisão de contratar foi tomada pela Sra. Diretora-Geral da AT através do despacho de 02/06/2025 em harmonia com o despacho n.º 6087/2025, de 26/05, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, n.º 104, 2.ª série, de 30/05, na sequência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2025, de 27/03 publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 66, de 03/04/2025.
2. Pelo mesmo despacho n.º 6087/2025, de 26/05, o Ministro de Estado e das Finanças subdelegou, com faculdade de subdelegação, na Sr.ª Diretora-Geral da AT as demais competências previstas no Código dos Contratos Públicos e cometidas ao órgão competente para a decisão de contratar.
3. Foi escolhido o procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
4. Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, fundamenta-se a não adjudicação por lotes porque a sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante, para além de que a gestão de um único contrato é garantidamente mais eficiente e benéfica para a AT.
5. O presente procedimento destina-se á formação de contrato(s) financiados pela EU, tendo sido celebrado o Acordo de Subvenção entre a AT e a Comissão Europeia para o Project 101078956 – PT\_2022-CCEI\_BCP.

#### **Artigo 4.º- Fundamento do procedimento**

1. A escolha do procedimento por concurso público, com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, fundamenta-se nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A fixação do preço base do procedimento teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do CCP, conforme anexo ao presente programa.

#### **Artigo 5.º- Esclarecimentos e retificações**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica Vortal, através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login> utilizada pela AT, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo Júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### **Artigo 6.º- Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes serão obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

#### **Artigo 7.º- Propostas variantes**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

#### **Artigo 8.º- Leilão eletrónico**

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

#### **Artigo 9.º- Proposta e documentos que constituem a proposta**

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Proposta que deverá conter todos os elementos a seguir indicados, sob pena de exclusão:

- i Marca e modelo dos equipamentos propostos;
  - ii Especificações e características técnicas dos equipamentos propostos tendo em consideração as especificações constantes da parte II do Caderno de Encargos
  - iii Preço unitário dos equipamentos, sem IVA;
  - iv Preço total dos equipamentos, sem IVA;
  - v Preço anual para um Contrato de Manutenção para um período de 2 (dois) anos, sem IVA;
  - vi Preço total proposto, sem IVA;
  - vii Prazo de garantia legal do fabricante, o qual não poderá ser inferior a 3 anos.
2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
- a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública (disponibilizado na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/sts/Login>), previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
  - b) Catálogos dos equipamentos propostos, ou em alternativa, a apresentação de documentação técnica do fabricante relativa aos equipamentos, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos constantes do caderno de encargos, esta documentação pode ser entregue em inglês;
  - b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consórcio, procuração), nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
  - c) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
  - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas que poderão ser redigidos em língua inglesa.
4. Os preços são indicados em euros e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

### **Artigo 10.º- Prazo e modo de apresentação das propostas**

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º do CCP, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP;
- b) A entrega da proposta do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação Vortal, acessível através do endereço <https://community.vortal.biz/sts/Login>.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.
4. Os concorrentes que se apresentem como agrupamentos, devem observar o regime do CCP, previsto para o efeito.

#### Artigo 11.º - Critério de adjudicação

A adjudicação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator, densificada pelos fatores que abaixo se descrevem:

Fatores	Peso
Preço (FPTP)	60 %
Adequação Técnica e Funcional (FATF)	35 %
Prazo de Garantia (FPG)	5 %

E calculada à milésima, sendo que:

A. FPTP = Fator Preço Total Proposta

Este fator visa avaliar o preço da proposta apresentada pelo concorrente. A pontuação deste fator será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$FPTP = [(PB - PP) / PB] \times 100, \text{ onde } PB = \text{Preço base e } PP = \text{Preço da proposta apresentada.}$$

B. FATF = Adequação Técnica e Funcional

Este fator visa avaliar a adequação técnica e funcional do equipamento, cuja proposta foi apresentada pelo concorrente, com relação ao Caderno de Encargos.

A pontuação deste fator será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$FATF = (SF1 \cdot 5\%) + (SF2 \cdot 10\%) + (SF3 \cdot 5\%) + (SF4 \cdot 5\%) + (SF5 \cdot 5\%) + (SF6 \cdot 5\%) + (SF7 \cdot 10\%) + (SF8 \cdot 5\%) + (SF9 \cdot 10\%) + (SF10 \cdot 40\%)$$

Onde:

SF1 = Tipo de bateria;

SF2 = Autonomia (Quando bateria nova/carregada a 100 %);

SF3 = Peso (com bateria incluída);

SF4 = Biblioteca;

SF5 = Conectividade;

SF6 = Software;

SF7 = Tempo de Espera do Resultado

SF8 = Tipo de Ecrã

SF9 = Tempo para “Pronto a Operar”

SF10 = Capacidades Extra

Estes subfatores serão calculados, de acordo com quadro seguinte:

Identificação do subfactor	Valoração (0 a 100 pontos)	Ponderação
<b>SF1 (Tipo de Bateria)</b>		
Não recarregável ou Recarregável mas sem o respetivo carregador	0	5%
Recarregável, precisando ser removida para carregamento e com o respetivo carregador	50	
Recarregável, não precisando ser removida para carregamento e com o respetivo carregador	100	
<b>SF2 (Autonomia (Quando bateria nova/carregada a 100 %))</b>		
Utilização até 2 horas (inclusive)	0	10%
Utilização > 2 e até 3 horas (inclusive)	25	
Utilização > 3 e até 4 horas (inclusive)	50	
Utilização > 4 e até 5 horas (inclusive)	75	
Utilização superior a 5 horas	100	
<b>SF3 (Peso (com bateria incluída))</b>		
Mais de 10 Kg (inclusive)	0	5%
Entre 8 Kg (inclusive) e 10 Kg (exclusive)	25	
Entre 6 Kg (inclusive) e 8 Kg (exclusive)	50	
Entre 4 Kg (inclusive) e 6 Kg (exclusive)	75	

Inferior a 4 Kg (exclusive)	100	
SF4 (Biblioteca)		
Sem atualização semestral incluída no presente fornecimento	0	5%
Com atualização semestral incluída no presente fornecimento	100	
SF5 (Conectividade)		
Ethernet e USB	0	5%
USB e Ethernet	25	
Ethernet e Wifi	50	
Ethernet, USB e Wifi	75	
Ethernet, USB, Wifi e GPS	100	
SF6 (Software)		
Não inclui idioma Português de Portugal	0	5%
Inclui idioma Português de Portugal	100	
SF7 (Tempo de Espera Médio do Resultado)		
Mais de 9 seg. (inclusive)	0	10%
Entre 8 seg. (inclusive) e 9 seg. (exclusive)	25	
Entre 7 seg. (inclusive) e 8 seg. (exclusive)	50	
Entre 6 seg. (inclusive) e 7 seg. (exclusive)	75	
Inferior a 6 segundos (exclusive)	100	
SF8 (Tipo de Ecrã)		
Sem sistema <i>Touch</i>	0	5%
Com sistema <i>Touch</i>	100	
SF9 (Tempo para "Pronto a Operar")		
Mais de 25 min. (inclusive)	0	10%
Entre 20 min. (inclusive) e 25 min. (exclusive)	25	
Entre 15 min. (inclusive) e 20 min. (exclusive)	50	
Entre 10 min. (inclusive) e 15 min. (exclusive)	75	
Inferior a 10 minutos (exclusive)	100	
SF10 (Capacidades Extra)		
Capacidade de recolha de amostras através da metodologia " <i>vapor sampling</i> "	0	40%

Capacidade de recolha de amostras através de outra metodologia para além de “ <i>particulate wiping</i> ” e “ <i>vapor sampling</i> ”	25	
Capacidade de deteção de radiação	50	
Capacidade de recolha de amostras através de outra metodologia para além de “ <i>particulate wiping</i> ” e capacidade de deteção de radiação	100	

C. FPG = Fator Prazo de Garantia

Este fator terá a seguinte ponderação:

Prazos de Garantias	Valoração (0 a 100 pontos)
3 anos	0
4 ou 5 anos (inclusive)	50
Mais de 5 anos	100

**Artigo 12.º - Critério de desempate das propostas**

1. No caso de se verificarem situações de empate na valoração das propostas dos diferentes concorrentes, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate por ordem de aplicabilidade a seguir apresentada:

- a) A proposta que apresentar maior pontuação no Fator SF10 – Capacidades Extra
- b) A proposta que apresentar maior pontuação no Fator SF4 - Tempo para “Pronto a Operar”
- c) A proposta que apresentar maior pontuação no Fator Preço Total da Proposta (FPTP);
- d) A proposta que apresentar maior pontuação no Fator SF2 - Autonomia;
- e) A proposta que apresentar maior pontuação no Fator SF3 - Peso;
- f) A proposta que apresentar maior pontuação no Fator Prazo de Garantia (FPG);

2. Se, mesmo após a aplicação destes critérios de desempate, se mantiver a igualdade será utilizado como critério de desempate o sorteio, conforme previsto na alínea c), do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, na sua redação atual.

O sorteio será efetuado na presença do júri do concurso e dos interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

### **Artigo 13.º- Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma <https://community.vortal.biz/sts/Login>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
- Certidão comercial atualizada;
- Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, nos termos do n.º 9 do artigo 81.º do CCP;
- Se o adjudicatário for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, deve apresentar o respetivo comprovativo;
- Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.

3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

4. No caso de o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deve, até à celebração do contrato, entregar os documentos comprovativos da respetiva modalidade jurídica de associação.

5. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

### **Artigo 14.º- Caução**

1. Nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao estipulado no artigo 88.º e seguintes do CCP, o adjudicatário prestará, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada mediante um dos seguintes modelos:
- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante no **anexo II** deste programa;
  - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes no **anexo III e IV**, respetivamente, deste programa.
3. Pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos da caução apresentados.

#### **Artigo 15.º- Redução do contrato a escrito**

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

#### **Artigo 16.º- Encargos do adjudicatário**

Correm por conta do fornecedor todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção da caução e aos emolumentos devidos pelo visto do Tribunal de Contas.

#### **Artigo 17.º- Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver previsto no presente Programa de Concurso, bem como no Caderno de Encargos, será aplicável o Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e respetiva legislação regulamentar.

Anexos:

Anexo I - Consulta preliminar

Anexo II - Modelo de Guia de Depósito

Anexo III - Modelo Garantia Bancária

Anexo IV - Modelo Seguro Caução